

Comunicado de Imprensa da FRA
Viena, 27 de novembro de 2012

Dois novos relatórios da FRA revelam que o crime de ódio é uma realidade na UE

Dois novos relatórios da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) confirmam que o crime de ódio é uma realidade quotidiana em toda a União Europeia (UE). A violência e as ofensas motivadas pelo racismo, pela xenofobia, pela intolerância religiosa ou pela deficiência, orientação sexual ou identidade de género de uma pessoa são exemplos de crime de ódio, que não só atingem os visados, como também minam a essência dos compromissos da UE para com a democracia e os direitos fundamentais da igualdade e da não-discriminação.

Para combater o crime de ódio, é necessário que a UE e os seus Estados-Membros confirmem maior visibilidade a esses crimes e responsabilizem os seus autores. É necessária maior vontade política da parte dos decisores para combater o preconceito generalizado contra certos grupos e obter reparação dos danos. Por conseguinte, as vítimas e as testemunhas devem ser encorajadas a denunciar tais crimes, devendo ser adotada legislação a nível nacional e da UE que obrigue os Estados-Membros a recolher e publicar dados relacionados com o crime de ódio. Deste modo, garantir-se-ia o reconhecimento das vítimas deste tipo de crime, em conformidade com as exigências decorrentes da jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. A fim de melhor responsabilizar os autores, os legisladores devem ponderar também a eventual imposição de penas agravadas para os crimes de ódio de modo a enfatizar a gravidade destes delitos, e os tribunais que proferem as sentenças devem abordar publicamente as motivações preconceituosas, deixando claro que estas conduzem a sentenças mais severas.

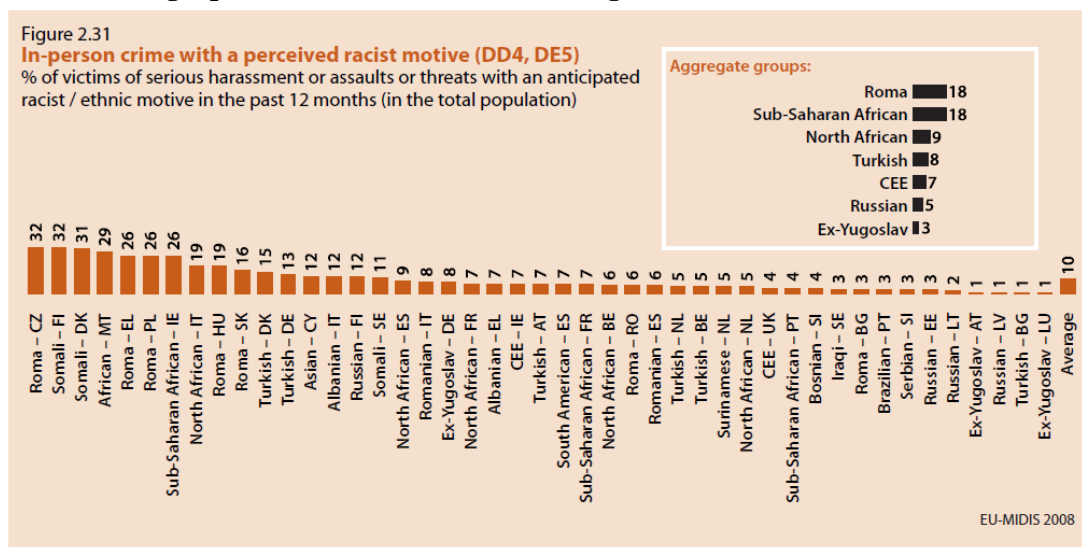
«Os crimes de ódio geram uma mentalidade do tipo «nós e eles» que provoca enormes danos psicológicos», afirma o Diretor da FRA, Morten Kjaerum. «Minam os princípios democráticos fundamentais da igualdade e da não-discriminação. Assim, os crimes de ódio atingem não só as vítimas, como também outras pessoas pertencentes ao mesmo grupo - muitas das quais vivem apavoradas perante a possibilidade de se tornarem os próximos alvos – e a sociedade como um todo. Para contrariar esta situação, é necessário que a UE e os seus Estados-Membros garantam quer a visibilidade destes crimes quer a responsabilização dos infratores pelos danos que provocaram».

Um novo relatório da FRA intitulado *«Making hate crime visible in the European Union: acknowledging victims' rights»* (Dar visibilidade ao crime de ódio na União Europeia: reconhecer os direitos das vítimas) define uma abordagem ao crime de ódio assente nos direitos fundamentais e proporciona uma análise comparativa dos mecanismos de recolha de dados oficiais relativos ao crime de ódio nos Estados-Membros da UE. Salaria os desafios inerentes ao registo dos crimes de ódio e analisa de que forma o âmbito da recolha de dados oficial poderá ser alargado a fim de permitir que os Estados-Membros cumpram as suas obrigações para com as vítimas de crimes de ódio.

O segundo relatório, intitulado *«EU-MIDIS Data in Focus 6: Minorities as Victims of Crime»* (EU-MIDIS Data in Focus 6: As minorias enquanto vítimas de crimes), apresenta dados sobre as experiências dos inquiridos enquanto vítimas de cinco tipos diferentes de crimes, do roubo ao assédio grave. Numa das secções do relatório, abordam-se especificamente as experiências das minorias enquanto vítimas de crimes com motivação racista. O relatório mostra que um quarto (24%) das 23 500 pessoas inquiridas no âmbito do inquérito EU-MIDIS – o primeiro inquérito a nível da UE a

tomar como amostra especificamente os grupos de minorias étnicas e imigrantes, inquirindo-os sobre a sua perceção relativamente aos crimes com motivação racista ou étnica – afirmam terem sido vítimas de crime pelo menos uma vez nos 12 meses anteriores ao inquérito. Em média, 18% da totalidade dos Ciganos e 18% da totalidade dos Africanos subsarianos inquiridos no âmbito deste inquérito indicaram ter sido vítimas de pelo menos um crime com motivação racista nos 12 meses anteriores.

Agressões, ameaças ou assédio grave com motivação percebida como «racista» sofridos por membros de grupos de minorias étnicas ou de imigrantes (fonte: FRA - EU MIDIS)



Questions DD4-DE5: Do you think that [this incident/any of these incidents] IN THE LAST 12 MONTHS happened partly or completely because of your immigrant/ minority background?

Legenda:

Aggregate groups – Grupos agregados

As vítimas e as testemunhas de crimes de ódio têm relutância em denunciá-los, quer às agências responsáveis pela aplicação da lei, quer ao sistema de justiça penal, quer ainda às organizações não-governamentais ou aos grupos de apoio à vítima. Consequentemente, muitas das vezes, as vítimas não são capazes ou não estão dispostas a procurar reparação contra os autores dos crimes, pelo que muitos crimes continuam a não ser comunicados, a não ser objeto de qualquer processo judicial, permanecendo assim invisíveis.

Taxas de situações de agressão, ameaça ou assédio grave não denunciadas por grupos de minorias ou de imigrantes nos 27 Estados-Membros da UE (fonte: FRA - EU MIDIS)

	Pessoas da Europa Central ou Oriental	Ex-jugoslavos	Norte-africanos	Africanos subsarianos	Ciganos	Russos	Turcos
Agressão ou ameaça	69 %	57 %	62 %	60 %	69 %	69 %	74 %
Assédio grave	89 %	75 %	79 %	84 %	84 %	84 %	90 %

Relatório «Making hate crime visible in the European Union: acknowledging victims' rights» (Dar visibilidade ao crime de ódio na União Europeia: reconhecer os direitos das vítimas)

Relatório «EU-MIDIS Data in Focus 6 on Minorities as Victims of Crime» (EU-MIDIS Data in Focus 6: As minorias enquanto vítimas de crimes)

<http://fra.europa.eu/en/publications-and-resources>

Para mais informações, contacte:

media@fra.europa.eu

Tel.: +43 1 580 30 642

Nota aos editores:

- A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) está mandatada para prestar aconselhamento aos decisores da UE e dos Estados-Membros com base em dados científicos, contribuindo assim para debates e políticas mais bem informados e orientados sobre direitos fundamentais.
- O trabalho da FRA no domínio do crime de ódio complementa o do Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos (ODIHR) da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE), que disponibiliza uma atualização anual dos casos de crimes de ódio e produz guias práticos para ajudar os países participantes a combater o crime de ódio e legislar nessa matéria.